

FUNDAÇÃO CEFETMINAS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFB PARA PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
OBEC/IMTC

INTRODUÇÃO

A Fundação CEFETMINAS torna público o **Edital Nº 02/2026 para seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no Projeto Implementação do Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC)**, instituído pela Portaria MinC nº 284, de 23 de abril de 2026) e **desenvolvimento do Índice de Maturidade dos Territórios Criativos (IMTC)**.

Este edital é realizado com recursos da União, por intermédio da Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura (MinC), repassados para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Brasília por meio do Termo de Execução Descentralizada entre a SEC e o IFB, conforme a seguinte dotação orçamentária: UGR: 420030 / PTRES: 235876 / Fonte: 1000000000 / PI: SEC20251639, para a implementação do Observatório Celso Furtado de Economia Criativa e desenvolvimento do Índice de Maturidade dos Territórios Criativos, no âmbito da Política Nacional de Economia Criativa, do Ministério da Cultura (SEC/MinC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As diretrizes da **Política Nacional de Economia Criativa - Brasil Criativo** representam a retomada de uma agenda efetiva de qualificação do desenvolvimento sustentável brasileiro, a partir e por meio da dimensão econômica da criatividade e da cultura. As diretrizes da Política Nacional de Economia Criativa buscam contribuir de forma eficiente, efetiva e eficaz para o reconhecimento e a consolidação da economia criativa como estratégia de qualificação do desenvolvimento social, econômico, ambiental, político e cultural do Brasil.

1.2. O **Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC)** tem finalidade de atuar como instância nacional de referência para a produção, análise, monitoramento e disseminação de dados, pesquisas e metodologias sobre a economia criativa, atuando em regime de colaboração com entes federados, instituições de ensino e pesquisa e entidades da sociedade civil, por meio da Rede Brasileira de Observatórios de Economia Criativa. Sua atuação orienta-se pelos princípios da diversidade cultural, governança colaborativa, sustentabilidade, inovação metodológica e transparência, com observância à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente, conforme disposto na Portaria MinC nº 284, de 23 de abril de 2026

1.3. Compete ao Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC), nos termos do art. 4º da Portaria MinC nº 284, de 23 de abril de 2026, produzir, sistematizar e difundir dados, estudos, pesquisas, indicadores e metodologias sobre a economia criativa e da cultura; estruturar e articular a Rede Brasileira de Observatórios de Cultura e Economia Criativa; monitorar e avaliar políticas públicas; integrar informações ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); manter banco de dados atualizado dos setores criativos; promover atividades formativas e espaços de debate; desenvolver plataformas de informação; e elaborar relatórios periódicos, assegurando transparência e apoio à formulação e ao aprimoramento de políticas públicas.

1.4. Este edital é destinado aos servidores do Instituto Federal de Brasília - IFB. Nesta primeira fase, serão selecionados **16 (dezesesseis) bolsistas para atuação no Projeto**. O presente Edital visa selecionar servidor do IFB para compor a equipe do projeto OBEC/IMTC supracitado na condição de bolsista, na seguinte modalidade:

1.4.1. Pesquisa e Inovação, na qual receberão auxílio financeiro, de acordo com o valor constante no **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os bolsistas selecionados atuarão no desenvolvimento das atribuições e produtos previstos para o Projeto OBEC/IMTC, conforme anexo III.

1.3. Os bolsistas selecionados contribuirão para o fortalecimento da Política Nacional de Economia Criativa. Suas atividades deverão ser orientadas pela promoção dos valores democráticos, dos direitos humanos e da valorização da diversidade, bem como dos princípios previstos no item 1.2.

1.6. Em consonância com as competências do OBEC (Portaria MinC nº 284/2026) é imprescindível que os bolsistas selecionados neste Edital desenvolvam ações de acordo com as atribuições previstas no **Anexo III**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a **seleção de servidores do IFB para atuarem como bolsistas no Projeto de Pesquisa e Inovação “Implementação do Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC, instituído pela Portaria MinC nº 284, de 23 de abril de 2026) e desenvolvimento do Índice de Maturidade dos Territórios Criativos (IMTC), instituído pela Portaria MinC nº 284, de 23 de abril de 2026.**

3. DOS VALORES DA BOLSA

3.1. Os valores e atribuições estão disponíveis nos Anexos II e III.

3.2. A remuneração mensal mediante bolsa de pesquisa e inovação caracteriza rendimento não tributável, conforme legislação tributária vigente.

3.4. A bolsa objeto deste Edital pode ser cumulativa com qualquer outra fonte de renda, desde que amparada na legalidade e desde que a multiplicidade de jornadas seja compatível.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. As pessoas selecionadas por este edital, deverão cumprir todas as obrigações previstas no **Anexo III** e entregar o Termo de Compromisso do Bolsista, **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

4.2. Tais candidatos, devem possuir idade igual ou superior a 18 anos e desenvolverão como parte das atividades do projeto atividades de pesquisa e inovação, vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, mediante o recebimento de bolsa mensal.

4.3. Os selecionados atuarão em consonância com as competências previstas para o OBEC, conforme item 1.3 e anexo III deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Por meio deste Edital serão selecionados 16 bolsistas, conforme os **Anexos II e III** deste Edital.

5.2. Serão selecionados apenas servidores do Instituto Federal de Brasília, conforme RESOLUÇÃO Nº 034/2017/CS – IFB.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas que reúnam os seguintes requisitos:

Obrigatórios:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ter disponibilidade de atuação de 20h semanais, para desenvolvimento das atividades previstas no anexo III.

Critério desejável:

- a) É desejável experiência em cultura e/ou economia criativa.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que:

- a) Tenham se envolvido direta/indiretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- b) Sejam cônjuges, companheiras/os ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/1rbVopSbc5oPs3ti8>, e deverão ser realizadas entre os dias **23 de maio de 2026 a 02 de junho às 23h59min do horário de Brasília**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

8.2. Procedimentos para a inscrição:

- a) Acessar o site e cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/1rbVopSbc5oPs3ti8>, seguindo as instruções ali contidas;
- b) Anexar, no campo solicitado, a documentação (RG, CPF e comprovante de vínculo institucional) e o link do Currículo Lattes com atuação compatível com as atribuições da bolsa desejada;
- c) Opcionalmente, inserir como anexo, no campo indicado, comprovação que apresente sua atuação na área cultural e/ou da economia criativa.

8.3. O preenchimento dos documentos necessários para a inscrição e o seu envio de modo correto são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo que as inscrições realizadas com documentos faltantes ou ilegíveis não serão homologadas.

8.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição submetida para cada bolsa. Recomenda-se que o(a) candidato(a) revise atentamente todas as informações antes do envio, certificando-se de que estão completas e corretas.

8.5. A Comissão de seleção não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua inscrição.

8.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, a pessoa declara estar ciente e de acordo com todas as regras do Edital, assumindo a responsabilidade pelas informações fornecidas e autorizando o tratamento de seus dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (nº 13.709/2018), inclusive para divulgação de resultados.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A seleção dos bolsistas do **Projeto Implementação do Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC) e desenvolvimento do Índice de Maturidade dos Territórios Criativos (IMTC)** será composta das seguintes etapas:

- I. **Publicação do Edital:** etapa de publicização dos critérios, prazos, procedimentos, processos, documentos e informações necessárias à seleção.
- II. **Inscrição:** etapa para receber documentos via endereço eletrônico no link: <https://forms.gle/1rbVopSbc5oPs3ti8> , conforme item 8 deste Edital.
- III. **Análise de Currículo:** de caráter eliminatório e classificatório e considerará a formação acadêmica, a trajetória profissional e as experiências e formações do(a) candidato(a), em relação às atribuições, competências e áreas de atuação do Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC). Etapa classificatória e eliminatória.
- IV. **Entrevista:** fase de análise individual. Nessa etapa, o número de pessoas entrevistadas será de até 5 (cinco) vezes o número de vagas por bolsa. Etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- V. **Homologação:** publicação do resultado final no qual serão descritas as pessoas candidatas selecionadas.

9.2. Será possível interpor recurso nas etapas de análise de currículo e entrevista, nas datas especificadas no Anexo I.

9.3. Em caso de número insuficiente de candidaturas habilitadas para o total de bolsas ofertadas, o prazo de inscrições poderá ser prorrogado.

9.4. Serão considerados na avaliação: o Currículo Lattes e a aderência ao perfil e às exigências da bolsa, conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital.

9.5. A pessoa selecionada, após assinatura do Termo de Compromisso, atuará sob a coordenação do Projeto, devendo apresentar regularmente as ações pactuadas. A não observância das normas aplicáveis poderá resultar em desligamento do projeto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A análise e seleção das candidaturas, conforme estipulado no item 10.1, serão conduzidas por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros. A composição pode conter representantes do Ministério da Cultura (MinC), servidores do IFB e outros membros da equipe que fazem parte do Projeto.

10.2 A comissão de seleção tem autonomia para a análise documental, técnica e para classificar e desclassificar as pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital.

10.3. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

10.4. A Comissão de seleção será coordenada por representante do Instituto Federal de Brasília- IFB.

10.4.1. As pessoas integrantes da comissão de seleção e respectivas suplências ficam impedidas de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de análise nas quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham colaborado na elaboração da proposta de ação cultural com a pessoa candidata no último ano ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.4.2. A pessoa integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA ETAPA DE ENTREVISTA

11.1. A entrevista será realizada por meio virtual e compreenderá a avaliação da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), bem como a discussão de sua experiência, conhecimentos e aderência às atribuições, competências e áreas de atuação do Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC).

11.2. Dentre as pessoas classificadas na fase de análise de currículo, de acordo com a ordem decrescente de notas obtidas, serão convocadas para ENTREVISTA as pessoas candidatas posicionadas em até 05 (cinco) vezes o número de vagas.

11.3. A CONVOCAÇÃO para a fase de ENTREVISTA será divulgada na página de acompanhamento do site da Fundação CEFETMINAS (<https://fundacaocefetminas.org.br/noticias/>). O não comparecimento da pessoa candidata no link, na data e no horário da convocação resultará em automática desistência do processo de seleção.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CADASTRO DE RESERVA

12.1. As pessoas candidatas, participantes das etapas, serão avaliadas e classificadas ou desclassificadas por comissão julgadora (seleção e habilitação) designada conforme as especificidades de cada fase.

12.2. A nota individual final de cada participante será definida pela soma das notas auferidas nas fases de **análise de currículo** e da **entrevista**.

12.3. A nota final será definida pelo resultado da média aritmética simples das notas individuais dos avaliadores da comissão de seleção.

Nota final = Soma da nota individual de cada avaliador / quantidade de avaliadores.

12.4. A comissão de seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na análise de currículo e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na etapa de entrevista, conforme os critérios de pontuação estabelecidos em cada fase da seleção no **Anexo IV**.

12.5. Serão classificadas, em ordem decrescente de nota, as pessoas candidatas que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total máxima estabelecida nas fases de avaliação da **ANÁLISE DE CURRÍCULO** e da **ENTREVISTA**.

12.6. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, na ordem:

- I. Pessoa candidata que tiver a idade mais elevada;
- II. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na entrevista;
- III. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na análise de currículo;
- IV. Sorteio.

12.7. Havendo vaga não ocupada por pessoa aprovada, será convocada para ocupá-la a próxima da lista de classificação da vaga correspondente.

12.8. A pessoa candidata que obtiver pontuação mínima estabelecida para ser classificada, mas não seja contemplada dentro do número de vagas existentes, será homologada como CADASTRO DE RESERVA.

12.9. As pessoas candidatas consideradas como CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocadas em caso de perda do direito de contratação da selecionada ou na hipótese da selecionada contemplada não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (Anexo V), ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para assinar o Termo de Compromisso.

12.9.1. Havendo pluralidade de pessoas classificadas, será considerada a ordem decrescente de classificação, homologando-se aquela que obtiver a maior pontuação, utilizando-se os mesmos critérios de desempate do item 12.6.

12.10. Caso haja ampliação de vagas serão convocadas as pessoas candidatas constantes no CADASTRO DE RESERVAS.

12.11. As atividades do(a) bolsista, assim como as de membros de Comissão de Seleção são personalíssimos e não é admitido designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos.

12.12. Os resultados de cada etapa e o resultado final serão disponibilizados na página de acompanhamento do Edital, através do link <https://fundacaocefetminas.org.br/noticias/>, nas datas previstas no cronograma, de acordo com o **Anexo I**.

12.13. A homologação do resultado final da seleção, com indicação do nome da pessoa selecionada, a nota final atribuída e a classificação final (APROVADA E SELECIONADA OU CADASTRO DE RESERVA) será divulgado na página de acompanhamento do Edital, link: [inserir link].

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso quanto aos resultados das etapas: análise de currículo e entrevista (resultado preliminar).

13.2. Os recursos devem ser realizados em até 1 (um) dia útil após a publicação oficial do resultado de cada etapa.

13.3. O pedido de recurso na etapa Análise de currículo que tenha por finalidade exclusiva encaminhar ou corrigir informações, não entregues no prazo de inscrição, será INDEFERIDO.

13.4. O acompanhamento do resultado de cada fase do processo de avaliação será divulgado exclusivamente em meio digital (<https://fundacaocefetminas.org.br/noticias/>) e é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

13.5. Os recursos deverão ser enviados pelo formulário <https://forms.gle/K1BqpsL1oTW32v9C6>, contendo nome completo, CPF e justificativa objetiva e fundamentada.

13.6. Recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com as orientações não serão analisados.

13.7. Caso haja a interposição de mais de um recurso sobre o mesmo assunto, apenas o último recebido será analisado, desde que apresentado dentro do prazo.

13.8. Após análise dos pedidos de recurso, apresentados tempestivamente, será divulgado o resultado na página da Fundação CEFETMINAS (<https://fundacaocefetminas.org.br/noticias/>).

14. DA CONVOCAÇÃO E DAS NORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

14.1. As pessoas aprovadas serão convocadas por meio de chamada a ser publicada na página <https://fundacaocefetminas.org.br/noticias/>.

14.2. As bolsas serão implementadas apenas após a assinatura do Termo de Outorga em seguida à finalização dos trâmites administrativos.

14.3. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, via crédito em conta corrente, conforme as normas e exigências das instituições.

14.4. O pagamento estará condicionado à execução do plano de trabalho e à comprovação das atividades, mediante acompanhamento e entrega periódica dos relatórios técnicos, conforme orientação da coordenação do projeto.

14.5. As bolsas terão duração inicial de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogadas por igual ou maior período, limitando-se ao total de 24 (vinte e quatro) meses, respeitada a vigência do Termo de Execução Descentralizada e a disponibilidade de recursos.

14.6. A renovação dependerá da aprovação dos relatórios, da avaliação de desempenho, da justificativa técnica, da continuidade do projeto e da anuência da gestão do Projeto.

14.7. Até o final da vigência da bolsa, deverá ser encaminhado relatório técnico final, incluindo as atividades pactuadas, estando o pagamento da última parcela da bolsa condicionado à entrega temporânea desse relatório.

14.8. Os direitos sobre a produção científica, tecnológica e a propriedade intelectual oriundas das atividades no âmbito do Projeto serão da Secretaria de Economia Criativa - SEC/MinC e Instituto Federal de Brasília - IFB e dos parceiros, garantido ao(à) bolsista o crédito de autoria.

14.9. As bolsas são individuais e intransferíveis, inclusive em casos de desistência, cancelamento ou suspensão.

14.10. Em caso de desistência, a Coordenação do projeto poderá convocar candidatura do cadastro de reserva.

14.11. A continuidade do pagamento e a eventual prorrogação das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação CEFETMINAS em relação ao projeto, podendo ser suspensas ou encerradas a qualquer tempo.

15. DA CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão unilateral da Fundação, por interesse público ou por exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou a qualquer tipo de reivindicação.

15.2. Para efeitos jurídicos e fiscais, as bolsas concedidas pela Fundação possuem caráter de doação, não importando em contraprestação de serviços, nos termos do

artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, não configurando vínculo empregatício.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As obras, produtos, artefatos, pesquisas, publicações, relatórios e demais resultados produzidos no âmbito do Projeto deverão ser licenciados, em caráter definitivo e irrevogável, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, pela Licença *Creative Commons* (CC BY NC-SA 4.0).

16.2. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, incorretas ou incompletas na documentação comprobatória poderá implicar na desclassificação ou interrupção unilateral da bolsa, além da adoção das providências disciplinares e legais cabíveis.

16.3. A Fundação não se obriga a preencher todas as bolsas ofertadas neste Edital, podendo realizar chamadas complementares, conforme conveniência e oportunidade.

16.4. Este Edital possui prazo de validade de 24 meses (vinte e quatro meses), a contar da data do resultado definitivo desta Seleção e poderá ser prorrogado por igual período de validade, mediante decisão motivada, a ser publicada pela Fundação CEFETMINAS.

16.5 O resultado de todas as etapas do processo de seleção será divulgado no site da Fundação CEFETMINAS (<https://fundacaocefetminas.org.br/noticias/>), conforme Anexo I - cronograma deste Edital.

16.6. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://fundacaocefetminas.org.br/noticias/>.

16.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das legislações locais.

16.8. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar na página <https://fundacaocefetminas.org.br/noticias/> todas as etapas do processo de seleção, bem como a publicação de chamadas de convocações, eventuais retificações e demais informações referentes ao processo seletivo.

16.9. Caso seja identificada qualquer irregularidade ou prestação de informação inverídica no processo seletivo regido por este edital a pessoa selecionada poderá perder o vínculo com IF e ter sua bolsa cancelada, respeitado o direito à ampla defesa.

16.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do participante.

16.11. A pessoa candidata será a única responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o IFB e a Fundação CEFETMINAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.12. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

16.13. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do processo seletivo.

16.14. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: CRONOGRAMA
- ANEXO II: VAGAS POR FRENTES
- ANEXO III: ATRIBUIÇÕES BOLSISTAS E PRODUTOS DAS FRENTES/GRUPOS
- ANEXO IV: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO
- ANEXO V: TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFB PARA PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
OBEC/IMTC
Anexo I - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	22 de maio de 2026
Período de Inscrição	23 de maio a 02 de junho de 2026
Período de ANÁLISE DE CURRÍCULO	03 a 10 de junho de 2026
Data provável da divulgação das notas da ANÁLISE DE CURRÍCULO	11 de junho de 2026
Período para recursos quanto às notas da ANÁLISE DE CURRÍCULO	12 de junho de 2026
Data do resultado final da ANÁLISE DE CURRÍCULO	15 de junho de 2026
Divulgação das datas de realização das ENTREVISTAS	15 de junho de 2026
Período para a realização e avaliação da entrevista das pessoas candidatas	16 a 22 de junho de 2026
Divulgação do resultado preliminar (ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA)	23 de junho de 2026
Período de recursos quanto à entrevista e ao resultado preliminar	24 de junho de 2026
Período de avaliação dos recursos	25 de junho de 2026
Data de divulgação do resultado final	26 de junho de 2026
Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	26 a 29 de junho de 2026
Início das Atividades no projeto OBEC/IMTC	30 de junho de 2026

EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFB PARA PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
OBEC/IMTC

Anexo II - Vagas, requisitos e valores por Frentes do Projeto OBEC

Serão selecionados **16 (dezesseis) bolsistas**, entre **professores e servidores técnico-administrativos do Instituto Federal de Brasília (IFB)**, para atuação nas diferentes frentes de implementação, gestão e execução das metas e etapas do Projeto Implementação do Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC) e desenvolvimento do Índice de Maturidade dos Territórios Criativos (IMTC). A distribuição das vagas, perfis e valores das bolsas está organizada conforme as frentes do projeto, a seguir:

Equipe OBEC - Vagas por frentes que farão a implementação e gerir metas e etapas do OBEC							
Metas e etapas	Descrição	Requisito	Quant	Un. de medida	Bolsa CNPQ Equiv.	Multipl.	Valor unitário (em R\$)
Frente de dados e sistematização	Líder de dados / Sistematização (Anexo III - página 6)	Servidores	1	Bolsas	PQ-1B	3,00	R\$ 3.900,00
Grupo de Pesquisa OBEC	Pesquisadores juniores (Anexo III - página 13)	Servidores	3	Bolsas	PQ-1B	2,00	R\$ 2.600,00
Grupo de pesquisa IMTC	Pesquisadores juniores (Anexo III - página 10)	Servidores	1	Bolsas	PQ-1B	2,00	R\$ 2.600,00
	Pesquisadores juniores - campo (Anexo III - página 10)	Servidores	5	Bolsas	PQ-1B	2,00	R\$ 2.600,00
Frente formação	Líder de formação (Anexo III - página 16)	Servidores	1	Bolsas	PQ-1B	3,00	R\$ 3.900,00
Frente de publicações	Líderes de publicações (Anexo III - página 19)	Servidores	2	Bolsas	PQ-1B	2,00	R\$ 2.600,00
Frente de comunicação	Comunicadores (Anexo III - página 23)	Servidores	2	Bolsas	PQ-1B	2,00	R\$ 2.600,00
	Bolsista editoração / Designer (Anexo III - página 24)	Servidores	1	Bolsas	PQ-1B	2,00	R\$ 2.600,00

EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFB PARA PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
OBEC/IMTC
ANEXO III: ATRIBUIÇÕES BOLSISTAS E PRODUTOS DAS FRENTE/GRUPOS

EM ANEXO

EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFB PARA PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
OBEC/IMTC
ANEXO IV: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO

ANÁLISE DE CURRÍCULO						
CRITÉRIO	BAREMA					
A - Formação Acadêmica: Avalia o nível de formação acadêmica do(a) candidato(a), considerando sua titulação formal).	-	Graduação em curso (2 pts)	Graduação (4 pts)	Especialização (6 pts)	Mestrado (8 pts)	Doutorado (10 pts)
B - Experiência em Economia Criativa: Avalia a trajetória do(a) candidato(a) em atividades, projetos ou políticas relacionadas à economia criativa, considerando a participação, tempo de atuação, nível de responsabilidade e contribuição para iniciativas na área.	Sem experiência - 0 pts	Participação em até 2 projetos/ações (até 1 ano) - 2 pts	Participação em projetos com duração acumulada entre 1 ano a 2 anos - 4 pts	Participação em projetos com atuação contínua entre 4 anos e 6 anos	Atuação consolidada de 4 a 8 anos - 8 pts	Experiência consolidada por mais de 10 anos - 10 pontos
C - Experiência em Cultura: Avalia a experiência do(a) candidato(a) em ações, projetos ou políticas culturais, incluindo produção, gestão, articulação ou participação em iniciativas culturais, considerando o grau de envolvimento e relevância da atuação.	Sem experiência - 0 pts	Participação em até 2 projetos/ações (até 1 ano) - 2 pts	Participação em projetos com duração acumulada entre 1 ano a 2 anos - 4 pts	Participação em projetos com atuação contínua entre 4 anos e 6 anos	Atuação consolidada de 4 a 8 anos - 8 pts	Experiência consolidada por mais de 10 anos - 10 pontos

<p>D - Experiência em Pesquisa e Inovação: Avalia a participação do(a) candidato(a) em atividades de pesquisa e inovação, incluindo iniciação científica, projetos, produção técnica ou científica, elaboração de relatórios, análise de dados e contribuição para estudos, diagnósticos e inovações.</p>	<p>Sem experiência - 0 pts</p>	<p>Participação em até 2 projetos/ações (até 1 ano) - 2 pts</p>	<p>Participação em projetos com duração acumulada entre 1 ano a 2 anos - 4 pts</p>	<p>Participação em projetos com atuação contínua entre 4 anos e 6 anos</p>	<p>Atuação consolidada de 4 a 8 anos - 8 pts</p>	<p>Experiência consolidada por mais de 10 anos - 10 pontos</p>
<p>E - Experiência relacionada à vaga: Avalia a experiência do(a) candidato(a) às atribuições da vaga pretendida, por exemplo, em atividades relacionadas à análise de dados, sistematização, produção de indicadores, metodologias, estudos aplicados, designer instrucional, eventos, comunicação, dentre outras previstas no Projeto.</p>	<p>Sem experiência - 0 pts</p>	<p>Participação em até 2 projetos/ações (até 1 ano) - 2 pts</p>	<p>Participação em projetos com duração acumulada entre 1 ano a 2 anos - 4 pts</p>	<p>Participação em projetos com atuação contínua entre 4 anos e 6 anos</p>	<p>Atuação consolidada de 4 a 8 anos - 8 pts</p>	<p>Experiência consolidada por mais de 10 anos - 10 pontos</p>

ANÁLISE ENTREVISTA

A entrevista será online e terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Cada candidato(a) disporá de até 10 (dez) minutos para: apresentar sua trajetória profissional e acadêmica na área da vaga pretendida; demonstrar sua aderência às atribuições do cargo; defender sua atuação potencial no âmbito do projeto, considerando as atividades, metas e produtos previstos, conforme anexo III. A banca poderá realizar questionamentos complementares ao final da apresentação.

CRITÉRIO	BAREMA					
<p>1. Trajetória e aderência à vaga (até 25 pontos)</p> <p>Avalia a coerência entre a trajetória apresentada e as atribuições da vaga, considerando a relevância das experiências, o nível de envolvimento e a capacidade de relacionar sua atuação com as atividades do projeto.</p>	Insuficiente 0–5 pts	Fraco 6–10 pts	Médio 11–15 pts	Bom 16–20 pts	Excelente 21–25 pts	
<p>2. Capacidade de análise, proposição e comunicação em diálogo com as atribuições e produtos previstos no Anexo III (até 25 pontos)</p> <p>Avalia a capacidade do(a) candidato(a) de analisar sua área de atuação, propor contribuições ao projeto e comunicar suas ideias com clareza, consistência e domínio técnico.</p>	Insuficiente 0–5 pts	Fraco 6–10 pts	Médio 11–15 pts	Bom 16–20 pts	Excelente 21–25 pts	

Pontuação final: (Nota Fase 1 + Nota Fase 2)

EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFB PARA PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
OBEC/IMTC

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Obrigatório entregar após a seleção, para fins de implementação da Bolsa.

Eu, XXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, fui selecionado (a) como BOLSISTA, no Edital nº xx/2026, para atuar no *Projeto de Pesquisa e Inovação Implementação do Observatório Celso Furtado de Economia Criativa (OBEC) e desenvolvimento do Índice de Maturidade dos Territórios Criativos (IMTC)*, realizado pelo Instituto Federal de Brasília, no âmbito do TED de 2025 firmado entre a Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura e o Instituto Federal de Brasília.

1 - COMPROMETO-ME a:

1.1 - Construir e implementar um Plano de Atuação em articulação com a sua coordenação/frente do Projeto, em diálogo com as atribuições e produtos previstos no anexo III, implementando iniciativas que contribuam para o desenvolvimento do objetivo do Projeto.

1.2 - Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução como bolsista do Projeto, e executar adequadamente as atividades previstas no Plano de Atuação, conforme atribuições descritas neste edital;

1.3 - Participar das reuniões e atividades de orientação das equipes de modo a compreender as atribuições da frente, sob a coordenação do Instituto Federal de Brasília;

1.4 - Participar de atividades culturais, de formação e de integração promovidas no âmbito do Projeto, quando convocado (a).

1.5 - Participar dos Seminários, Encontros ou de outros eventos/atividades promovidos pelo Projeto para fins de compreensão das ações do Projeto na pesquisa e inovação em Economia Criativa e alinhamento de ações na execução do seu plano de atuação;

1.6 - Desenvolver em conjunto com a equipe/frente, de maneira gradual durante as horas designadas para o projeto a sistematização de experiências, documentando suas ações para o desenvolvimento dos produtos previstos no Projeto.

1.7 - Compartilhar as informações e ações sistematizadas da frente para divulgação das ações do Projeto.

1.8 - Fazer referência à condição de bolsista do Projeto, nas publicações e trabalhos apresentados;

1.9 - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do plano de atuação, mantendo atualizado e com todas as informações de execução das atribuições previstas para fins de

acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;

1.10 - Elaborar e enviar relatórios mensais das atividades desenvolvidas à Coordenação do Projeto. Os relatórios mensais deverão constar a sistematização das ações realizadas no mês, conforme plano de atuação e prazos estabelecidos pela frente/equipe, sob pena de cancelamento das demais parcelas das bolsas.

1.11 - Entregar ao responsável pela frente até o 5º dia útil do mês subsequente o relatório de atividades de que trata o item 1.10, deste Termo, referente às atividades mensal, para devida análise e aprovação do (a) Gestor de Projeto.

2 - ESTOU CIENTE QUE:

2.1- O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 29/06/2026 a 29/11/2026.

2.2 - O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas no item 1, implicará no cancelamento da bolsa da pessoa selecionada.

2.3 - A desistência do bolsista deverá ser comunicada formalmente à Coordenação do Projeto..

2.4 - Deverá ser informado ao coordenador da frente e ao gestor de projeto qualquer mudança em sua situação que enseje a perda dos requisitos para permanecer como bolsista.

2.5 - No caso de desistência da bolsa, o (a) bolsista deverá apresentar ao coordenador da frente e ao gestor de projetos o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas até a data de seu desligamento;

2.6 - Em caso de desistência ou de cancelamento de bolsa, de que tratam os itens 2.4 e 2.5, serão convocados outros bolsistas selecionados pelo presente edital, de acordo com a lista de classificação final.

2.7 - Não devo realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência da bolsa ou sem aprovação expressa do Projeto.

2.8 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do bolsista, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

2.9 - Os valores das bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidos ao Projeto.

3 - DECLARO, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

Bolsista Projeto OBEC/IMTC